

## ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E DE MOBILIDADE

### ENTRE

A Universidade do Estado de Minas Gerais, uma entidade legalmente constituída com personalidade jurídica de direito público, com sede em Rodovia Papa João Paulo II, 4143 Edifício Minas - 8º andar, código postal 31630-900, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, Brasil, no presente representada por sua Reitora, Lavínia Rosa Rodrigues, pessoa devidamente autorizada a atuar no presente conforme declara,

Doravante denominada "UEMG"

### E

**A UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À TROIS-RIVIÈRES**, pessoa jurídica de direito público legalmente constituída em virtude do capítulo U-1 das leis revisadas do Quebec, com sede em 3351, boulevard des Forges, C.P. 500, em Trois-Rivières, província do Quebec, Canadá, G9A 5H7, no presente representada pelo Senhor Sébastien Charles, vicereitor de pesquisa e desenvolvimento, pessoa devidamente autorizada a atuar no presente conforme declara,

Doravante denominada "UQTR"

Doravante denominadas, coletivamente, "as partes"

### PREÂMBULO

EM VISTA do interesse mútuo das partes de estabelecer e desenvolver laços em todas as áreas de interesse compartilhado;

EM VISTA da vontade das partes de se munir dum acordo de cooperação científica e mobilidade;

CONSEQÜENTEMENTE, AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O QUANTO SEGUE:

## ACCORD GÉNÉRAL DE COOPÉRATION SCIENTIFIQUE ET DE MOBILITÉ

### ENTRE

L'Université do Estado de Minas Gerais, personne morale légalement constituée avec personnalité juridique de droit public, ayant son siège sur la Rodovia Papa João Paulo II, 4143 Edifício Minas - 8º étage, code postal 31630-900, dans la ville de Belo Horizonte, état de Minas Gerais, Brésil, ici représentée par Lavínia Rosa Rodrigues, rectrice, personne dument autorisée à agir aux présentes tel qu'elle le déclare,

Ci-après appelée « UEMG »

### ET

**UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À TROIS-RIVIÈRES**, personne morale publique légalement constituée en vertu du chapitre U-1 des lois refondues du Québec, ayant son siège au 3351, boulevard des Forges, C.P. 500, à Trois-Rivières, province de Québec, Canada, G9A 5H7, ici représentée par Monsieur Sébastien Charles, vice-recteur à la recherche et au développement, personne dument autorisée à agir aux présentes tel qu'elle le déclare,

Ci-après appelée « UQTR »

Ci-après appelées collectivement les « partenaires »

### PRÉAMBULE

ATTENDU l'intérêt mutuel des partenaires d'établir et développer des liens dans les domaines d'intérêt commun;

ATTENDU la volonté des partenaires de se doter d'une entente de coopération scientifique et de mobilité;

EN CONSÉQUENCE, LES PARTENAIRES CONVIENNENT DE CE QUI SUIT :

## 1. OBJETO DO ACORDO

O presente acordo visa a cooperação nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e mobilidade acadêmica, através da definição de atividades e interesses recíprocos entre as partes.

## 2. ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO

2.1 As partes podem desenvolver as seguintes atividades de cooperação nas áreas de interesse compartilhado:

- 2.1.1 Estabelecer um programa de intercâmbio de estudantes;
- 2.1.2 Facilitar a participação em programas internacionais de bolsas de estudos e estágios e estadias de imersão linguística;
- 2.1.3 Favorecer a codireção de trabalhos de pós-graduação;
- 2.1.4 Pesquisar em comum as subvenções para realizar projetos conjuntos de pesquisa e ensino;
- 2.1.5 Trocar resultados de pesquisas realizadas pelas partes;
- 2.1.6 Favorecer e organizar o intercâmbio de professores e de pesquisadores, assim que de profissionais de educação internacional;
- 2.1.7 Organizar todo tipo de colaboração relacionada aos objetivos do presente acordo.

## 3. COMPROMISSOS RECÍPROCOS

3.1 As partes se comprometem em realizar as atividades que resultarão desse acordo em função dos recursos financeiros e humanos disponíveis, ou obtidos dos órgãos subvencionadores.

3.2 Qualquer atividade que resulte do presente acordo poderá constituir o objeto de um acordo específico, no qual serão especificados, entre outros, a natureza das atividades, o calendário de realização, o nome dos responsáveis e os colaboradores envolvidos, bem como as disposições financeiras aplicáveis.

3.3 O intercâmbio de resultados no marco de projetos de pesquisa realizados sob este acordo é livre e gratuito, exceto nos casos em que as partes

## 1. OBJET DE L'ACCORD

Le présent accord vise la coopération dans les domaines de l'enseignement, de la recherche, de la diffusion scientifique et de la mobilité étudiante, par la définition d'activités et d'intérêts réciproques entre les parties.

## 2. COOPÉRATION

2.1 Les partenaires peuvent développer les activités de coopération suivantes dans les domaines d'intérêt commun :

- 2.1.1 Établir un programme d'échanges étudiants ;
- 2.1.2 Faciliter la participation à des programmes de bourses et de stages internationaux et aux séjours d'immersion linguistique ;
- 2.1.3 Favoriser la codirection de travaux de grade ;
- 2.1.4 Rechercher en partenariat des subventions et réaliser des projets de recherche conjoints;
- 2.1.5 Échanger des résultats de recherches effectuées par les partenaires;
- 2.1.6 Favoriser et organiser l'échange de professeurs et chercheurs, ainsi que de professionnels de l'éducation internationale ;
- 2.1.7 Organiser tout type de collaboration en lien avec les objectifs du présent accord.

## 3. ENGAGEMENTS RÉCIPROQUES

3.1 Les partenaires s'engagent à réaliser les activités qui découleront du présent accord en fonction des ressources financières et humaines disponibles ou obtenues auprès des organismes subventionnaires.

3.2 Toute activité découlant du présent accord pourra faire l'objet d'une entente spécifique, dans laquelle seront entre autres précisés la nature des activités, le calendrier de réalisation, le nom des responsables et collaborateurs engagés ainsi que les dispositions financières applicables.

3.3 L'échange de résultats dans le cadre des projets de recherche réalisés en vertu du présent accord



concordem diferentemente, por meio dum previo consentimento escrito.

3.4 Qualquer descoberta, invenção ou publicação resultante dos referidos resultados poderá constituir objeto de um acordo específico no qual serão definidos os direitos de propriedade intelectual e as modalidades relacionadas à publicação ou a comercialização desses resultados, caso aplicável.

3.5 As despesas de viagem e de manutenção dos professores, pesquisadores e funcionários participantes dos intercâmbios no âmbito do presente acordo podem ser, totalmente ou parcialmente, da responsabilidade da universidade de origem ou de destino, conforme às normas em vigor em cada parte. Quando aplicável, essas despesas serão incorridas de acordo com as condições previstas nos acordos com os órgãos subvencionadores.

3.6 Estudantes, professores, pesquisadores e funcionários que participam de um intercâmbio devem cumprir os regulamentos administrativos das duas instituições parceiras, incluindo, entre outras, a política destinada a prevenir e combater a violência de natureza sexual.

3.7 As partes comprometem-se a divulgar o acordo em seus estabelecimentos e a informar os participantes do conteúdo deste acordo.

#### **4. COMPROMISSOS PARTICULARES AOS INTERCÂMBIOS DE ESTUDANTES**

4.1 O número de estudantes, a duração do intercâmbio, os procedimentos administrativos que envolvem a admissão são fornecidos no Apêndice 1 em anexo para formar parte integrante do presente Acordo.

4.2 Os intercâmbios são feitos em conformidade com as seguintes condições de admissão:

4.2.1 Os estudantes participantes que desejam se inscrever em cursos oferecidos pelo estabelecimento anfitrião, devem ser admitidos de acordo com os critérios de elegibilidade do mesmo.

4.2.2 O programa de cada estudante participante é estabelecido de comum acordo pelos responsáveis autorizados dos estabelecimentos parceiros, baseado na escolha dos cursos oferecidos pelo estabelecimento anfitrião.

est livre et gratuit, sauf dans les cas où les partenaires s'entendent préalablement autrement par entente écrite.

3.4 Toute découverte, invention ou publication anticipée en vertu de cet accord peut faire l'objet d'une entente spécifique dans laquelle seront définis les droits de propriété intellectuelle et les modalités concernant la publication ou la commercialisation des résultats, le cas échéant.

3.5 Les dépenses de voyage et d'hébergement des professeurs, chercheurs et du personnel participant aux échanges dans le cadre de cet accord peuvent être prises en charge, en totalité ou en partie, soit par l'université d'origine ou l'établissement d'accueil, selon les pratiques en vigueur au sein de chacun de ceux-ci. Le cas échéant, ces dépenses seront payées selon les conditions prévues dans les ententes avec des organismes subventionnaires.

3.6 Les étudiants, les professeurs, les chercheurs et le personnel participant à un échange devront se conformer à la réglementation administrative des deux établissements partenaires, dont entre autres la politique visant à prévenir et à combattre les violences à caractère sexuel.

3.7 Les partenaires s'engagent à diffuser l'entente au sein de leurs établissements et à informer les participants du contenu de cette entente.

#### **4. ENGAGEMENTS PARTICULIERS AUX ÉCHANGES D'ÉTUDIANTS**

4.1 Le nombre d'étudiants, la durée d'échange, les modalités administratives entourant l'admission sont prévus à l'annexe 1 jointe aux présentes pour en faire partie intégrante.

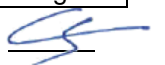
4.2 Les échanges se font dans le respect des conditions d'admission suivantes :

4.2.1 Les étudiants participants désireux de s'inscrire à des cours offerts par l'établissement d'accueil devront y être admis selon les critères d'admissibilité de l'établissement d'accueil.

4.2.2 Le programme de chaque étudiant participant est fixé d'un commun accord par les responsables autorisés des établissements partenaires sur la base du choix effectué parmi les cours offerts par l'établissement d'accueil.

4.2.3 Les étudiants désireux d'effectuer un stage au sein de l'établissement d'accueil devront obtenir une lettre d'invitation dudit établissement. Tout

<p>4.2.3 Os estudantes que desejam realizar um estágio no estabelecimento anfitrião devem obter uma carta de convite desse estabelecimento. Qualquer estágio deve estar sujeito a uma Convenção de estágio entre as partes e o estudante em questão.</p> <p>4.3 Os intercâmbios são feitos de acordo com as seguintes modalidades financeiras:</p> <p>4.3.1 Os estudantes que participam de um intercâmbio pagam suas taxas no estabelecimento de origem, se o caso. De acordo com os regulamentos em vigor em cada uma das partes, os estudantes participantes podem ter que pagar ao estabelecimento anfitrião as taxas institucionais obrigatórias do estabelecimento anfitrião. As partes se informam anualmente sobre a natureza e a imposição dessas taxas.</p> <p>4.3.2 Os custos de acomodação, viagem e estadia dos estudantes que participam de um intercâmbio serão inteiramente às suas custas.</p> <p>4.4 Os estudantes que participam de um intercâmbio deverão preencher as formalidades de imigração e administrativas antes de sua chegada ao país anfitrião.</p> <p>4.5 O estabelecimento anfitrião colocará à disposição dos estudantes que participam de um intercâmbio os serviços que possui para facilitar a pesquisa de acomodação.</p> <p>4.6 Os estudantes que participam de um intercâmbio devem ser cobertos por um plano de seguro de saúde e hospitalização durante a estadia para estudo, de acordo com os requisitos do estabelecimento anfitrião.</p> <p>4.6.1 Os estudantes da UEMG que participam de um intercâmbio na UQTR, se são nacionais de um país que celebrou um acordo de segurança social recíproco com o Quebec, devem, antes de sua partida, obter um certificado de afiliação da organização de seguridade social de seu país e, ao chegar ao Quebec, registrar-se na Régie d'assurance maladie du Québec (RAMQ) e fornecer prova dessa inscrição no Escritório do Registro da UQTR. Os estudantes de UEMG que participam de um intercâmbio que não são elegíveis ao RAMQ ou que não podem fornecer prova dessa afiliação devem, após sua chegada ao Quebec, ingressar no plano de seguro de</p>	<p>stage devra faire l'objet d'une convention de stage entre les partenaires et l'étudiant concerné.</p> <p>4.3 Les échanges se font selon les modalités financières suivantes :</p> <p>4.3.1 Les étudiants participant à un échange paient leurs frais de scolarité à leur établissement d'origine, si applicable. Selon les règlements en vigueur dans chacun des établissements partenaires, les étudiants participants peuvent être tenus de payer à l'établissement d'accueil les frais institutionnels obligatoires de l'établissement d'accueil. Les partenaires s'informent annuellement concernant la nature et l'imposition de ces frais.</p> <p>4.3.2 Les frais d'hébergement, de déplacement et de subsistance des étudiants participant à un échange seront entièrement à leur charge.</p> <p>4.4 Les étudiants participant à un échange devront compléter les formalités d'immigration et administratives nécessaires avant leur arrivée dans le pays hôte.</p> <p>4.5 L'établissement d'accueil mettra à la disposition des étudiants participant à un échange les services qu'elle a pour faciliter la recherche de logement.</p> <p>4.6 Les étudiants participants à un échange doivent être couverts par un régime d'assurance maladie et hospitalisation durant leur séjour d'études selon l'exigence de l'établissement d'accueil.</p> <p>4.6.1 Les étudiants de l'UEMG participant à un échange à l'UQTR, s'ils sont de ressortissants d'un pays ayant conclu une entente de réciprocité en matière de sécurité sociale avec le Québec, doivent, avant leur départ, se procurer une attestation d'affiliation auprès de l'organisme de sécurité sociale dans leur pays et, à leur arrivée au Québec, s'inscrire auprès de la Régie d'assurance maladie du Québec (RAMQ) et fournir la preuve de cette inscription au Bureau du registraire de l'UQTR. Les étudiants de l'UEMG participant à un échange qui ne sont pas admissibles auprès de la RAMQ ou qui ne peuvent fournir la preuve de cette affiliation, doivent, dès leur arrivée au Québec, adhérer au régime</p>
--	--



saúde e hospitalização para estudantes internacionais do UQTR e pagar a taxa correspondente ao Escritório do Registro da UQTR com a finalidade de ativar o plano.

4.6.2 Os estudantes da UQTR que participam de um intercâmbio devem ter seguro de saúde e hospitalização com um órgão competente antes da partida e fornecer prova para UEMG.

4.7 A universidade anfitriã envia ao estudante participante, no final de seus estudos, uma transcrição das notas referentes aos cursos que frequentou. O estudante é responsável por remeter o original dessa transcrição a seu estabelecimento de origem.

## 5. ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO DO ACORDO

5.1 O presente acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelos representantes autorizados das partes.

5.2 O presente acordo tem a duração de cinco (5) anos.

5.3 As tratativas entre as partes para renovação do presente acordo, iniciarão seis (6) meses antes do prazo de seu vencimento, se assim o desejam.

## 6. MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

6.1 As partes concordam que qualquer modificação aos presentes é válida apenas com a condição de estar por escrito e assinado pelos representantes autorizados das partes.

6.2 Uma parte poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente acordo entregando à outra parte um aviso prévio de seis (6) meses por escrito.

6.3 Em caso de rescisão ou de não renovação do acordo, as partes devem permitir aos estudantes, professores, pesquisadores e funcionários participantes que conduzam as atividades acordadas entre as partes e nas quais já estão envolvidos.

## 7. DOS FINANCIAMENTOS E DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio são custeadas pelos partícipes, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, devendo

d'assurance maladie et hospitalisation pour étudiants internationaux de l'UQTR et en acquitter la prime correspondante au Bureau du registraire de l'UQTR aux fins de l'ouverture de leur dossier

4.6.2 Les étudiants de l'UQTR participant à un échange doivent détenir une assurance maladie et hospitalisation auprès d'un organisme compétent avant leur départ et en fournir la preuve à l'UEMG.

4.7 L'établissement d'accueil transmet à l'étudiant participant, à la fin de ses études, un relevé de notes concernant les cours qu'il y a suivis. L'étudiant remet une copie conforme à son établissement d'origine.

## 5. ENTRÉE EN VIGUEUR ET DURÉE DE L'ACCORD

5.1 Le présent accord entre en vigueur à la date de sa signature par les représentants autorisés des partenaires.

5.2 Le présent accord est conclu pour une période de cinq (5) ans.

5.3 Les négociations en vue du renouvellement de cet Accord, si ainsi le désirent les parties, commenceront six (6) mois avant la date de son échéance.

## 6. MODIFICATION ET RÉSILIATION

6.1 Les partenaires conviennent que toute modification aux présentes n'est valable qu'à la condition de l'être par écrit et contresignée par les représentants autorisés des partenaires.

6.2 Un partenaire peut, en tout temps, résilier le présent accord en faisant parvenir à l'autre partenaire un préavis écrit de six (6) mois.

6.3 En cas de résiliation ou de non-renouvellement de l'accord, les partenaires doivent permettre aux étudiants, aux professeurs, aux chercheurs et au personnel participants de mener à terme les activités convenues entre les partenaires et dans lesquelles ils sont déjà engagés.

## 7. ENGAGEMENTS FINANCIERS

Les dépenses découlant de l'exécution du présent accord sont supportées par chaque partie, en fonction de leurs disponibilités budgétaires respectives, et



cada parte arcar com os custos das obrigações que vier a assumir no âmbito do convênio.

## 8. REGULAMENTO DE CONFLITOS

8.1 Qualquer conflito, decorrentes do presente acordo, que resulta, principalmente de uma dificuldade de interpretação, de aplicação ou de execução, estará sujeito a uma tentativa de regulamentação amigável pelas partes.

8.2 Cada uma das partes poderá notificar a outra a qualquer momento, por carta registrada com aviso de recebimento, da existência de desacordo em relação ao Acordo. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da referida notificação, as Partes se reunirão para tentar resolver suas divergências, decidindo sobre a forma e o prazo para saná-las.

## 9. RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO ACORDO

9.1 A UEMG e a UQTR, designam, respectivamente, os responsáveis pela aplicação do presente acordo :

PARA A UEMG :  
Senhora Lígia Barros de Freitas  
Assessora de Intercâmbio e Cooperação  
Interinstitucional  
[ligia.freitas@uemg.br](mailto:ligia.freitas@uemg.br)

PARA A UQTR :  
Senhor Sylvain Pinet  
Assessor de desenvolvimento internacional  
[Sylvain.pinet@uqtr.ca](mailto:Sylvain.pinet@uqtr.ca)

9.2 Qualquer aviso ou outra informação sobre o plano administrativo devendo ser informado em virtude do presente acordo é concedido corretamente caso seja entregue a seu destinatário por e-mail (com comprovante de recebimento), mensageiro ou carta registrada aos endereços abaixo:

Para a UEMG  
Sra. Lígia Barros de Freitas  
Assessora de Intercâmbio e Cooperação  
Interinstitucional  
Universidade do Estado de Minas Gerais  
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas  
- 8 ° andar, código postal 31630-900, Belo  
Horizonte, Minas Gerais, Brasil  
Fone: 011 55 3916-8699  
Correio: [internacional@uemg.br](mailto:internacional@uemg.br)

Para a UQTR :

chaque partie devra supporter les coûts des obligations qu'elle assume en vertu du présent accord.

## 8. RÈGLEMENT DES CONFLITS

8.1 Tout conflit, issu du présent accord, résultant notamment d'une difficulté d'interprétation, d'application ou d'exécution, sera soumis à une tentative de règlement à l'amiable par les partenaires.

8.2 Chaque partenaire peut notifier l'autre partenaire à tout moment, par lettre recommandée avec accusé de réception, de l'existence d'un désaccord en relation avec cet Accord. Dans les 15 (quinze) jours suivant la réception de la notification susmentionnée, les partenaires se rencontreront pour tenter de résoudre leurs différends, en décidant de la forme et du délai pour les résoudre.

## 9. RESPONSABLES DE L'APPLICATION DE L'ACCORD

9.1 L'UEMG et l'UQTR désignent respectivement des responsables de l'application du présent accord :

Pour l'UEMG  
Madame Lígia Barros de Freitas  
Première conseillère d'échanges et de  
coopération interinstitutionnelle  
[Ligia.freitas@uemg.br](mailto:Ligia.freitas@uemg.br)

Pour l'UQTR :  
Monsieur Sylvain Pinet  
Conseiller en développement international  
[Sylvain.pinet@uqtr.ca](mailto:Sylvain.pinet@uqtr.ca)

9.2 Tout avis ou autre communication sur le plan administratif devant être signifié en vertu du présent Accord est donné correctement s'il est livré à son destinataire par courriel (avec preuve de réception), messenger ou par courrier recommandé aux adresses ci-dessous :

Pour la UEMG  
Madame Lígia Barros de Freitas  
Première conseillère d'échange et de  
coopération interinstitutionnelle  
Universidade do Estado de Minas Gerais  
Rodovia Papa João Pablo II, 4143, Edifício  
Minas, 8e étage, code postal 31630-900 Belo  
Horizonte, Minas Gerais, BRÉSIL  
Tél.: 011.55.3916-8699  
Courriel : [internacional@uemg.br](mailto:internacional@uemg.br)

Pour la UQTR :



Sylvain Benoit, diretor  
Escritório das Relações internacionais  
Université du Québec à Trois-Rivières  
3351, boul. des Forges, C.P. 500  
Trois-Rivières (Québec) Canada  
G9A 5H7  
Tel.: 1 819 376-5001, ext 2105  
[bri@uqtr.ca](mailto:bri@uqtr.ca)

Sylvain Benoit, directeur  
Bureau des relations internationales  
Université du Québec à Trois-Rivières  
3351, boul. des Forges, C.P. 500  
Trois-Rivières (Québec) Canada  
G9A 5H7  
+ 1 819 376-5001, poste 2105  
[bri@uqtr.ca](mailto:bri@uqtr.ca)

## 10. PUBLICAÇÃO

O presente Minuta de Acordo será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Em testemunho do quê, as partes assinaram em duas vias, em francês e português, de idêntico teor e forma,

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Le 25 mai 2021

Data



Lavínia Rosa Rodrigues  
Reitora

### UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À TROIS-RIVIÈRES

Le 18 mai 2021

Data

Sébastien Charles  
Vice-reitor da pesquisa e do desenvolvimento

## 10. PUBLICATION

Ce projet d'accord sera publié, sous forme d'extrait, au plus tard le cinquième jour ouvrable du mois suivant celui de sa signature, au Journal Officiel de l'État, comme prévu à l'art. 61, paragraphe unique, de la loi 8 666/1993, les frais de publication étant à la charge de l'Université de l'État du Minas Gerais.

En foi de quoi, les partenaires ont signé en double exemplaire, en langue française et portugaise, de même teneur et contenu,

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Le 25 mai 2021

Date



Lavínia Rosa Rodrigues  
Rectrice

### UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À TROIS-RIVIÈRES

Le 18 mai 2021

Date

Sébastien Charles  
Vice-recteur à la recherche et au développement

**ANNEXE 1 | APÊNDICE 1**  
**MODALITÉS RELATIVES AUX ÉCHANGES D'ÉTUDIANTS | MODALIDADES RELATIVAS AOS INTERCÂMBIOS DE ESTUDANTES**

<b>Durée maximale d'échange d'étudiants fixé à :</b>	<input type="checkbox"/>	Une session/un semestre	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Deux sessions/semestres	
	<input type="checkbox"/>	Autre (préciser) :	
		<b>à l'UQTR</b>	<b>à l'UEMG</b>
<b>Nombre maximal d'étudiants entrants annuellement fixé par partenaire à :</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Nombre (préciser) : 5	<input checked="" type="checkbox"/> Nombre (préciser) : 5
	<input type="checkbox"/>	Fixé annuellement entre les partenaires	<input type="checkbox"/> Fixé annuellement entre les partenaires
<b>Programme(s) d'accueil(s) :</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Tous les programmes	<input checked="" type="checkbox"/> Tous les programmes
	<input type="checkbox"/>	Programmes ciblés	<input type="checkbox"/> Programmes ciblés
<b>Communications relatives à la mobilité</b>		<a href="mailto:Echange.bri@uqtr.ca">Echange.bri@uqtr.ca</a>	<a href="mailto:internacional@uemg.br">internacional@uemg.br</a>
<b>Dates limites (optionnelles)</b>	Nomination :	15 mars	Session Jan-Juil. : nomination jusqu'au 1er août Session Août-Déc. : nomination jusqu'au 28 février
	Réception des dossiers d'admission :	<b>Session d'études- UQTR</b> ➤ Sept.-Déc. : 31 mars ➤ Sept.-Mai : 31 mars ➤ Janv.-Mai : 30 septembre	<b>Session d'études- UEMG</b> ➤ Janv- Jui : 30 septembre ➤ Août- Déc. : 31 mars

<b>Duração máxima dos intercâmbios de estudantes :</b>	<input type="checkbox"/>	Um semestre acadêmico	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Dois semestres acadêmicos	
	<input type="checkbox"/>	Outro (detalhar) :	
		<b>Na UQTR</b>	<b>Na UEMG</b>
<b>Número máximo de estudantes fixado por ano, para cada parte:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Número : 5	<input checked="" type="checkbox"/> Número : 5
	<input type="checkbox"/>	Definir anualmente entre as partes	<input type="checkbox"/> Definir anualmente entre as partes
<b>Programa(s) disponível(is) :</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Todos os programas	<input checked="" type="checkbox"/> Todos os programas
	<input type="checkbox"/>	Programas definidos	<input type="checkbox"/> Programas definidos
<b>Comunicação relativa aos intercâmbios de estudantes</b>		<a href="mailto:Echange.bri@uqtr.ca">Echange.bri@uqtr.ca</a>	<a href="mailto:internacional@uemg.br">internacional@uemg.br</a>
<b>Prazos (opcionais)</b>	Nomeação :	15 de março	Jan-Julho : nomear até 1º de agosto Agosto-Dezembro : nomear até 28 de fevereiro
	Recebimento das aplicações para intercâmbios:	<b>Semestres acadêmicos- UQTR</b> ➤ Set.-Dez. : 31 de março ➤ Set.-Maio : 31 de março ➤ Jan.-Maio : 30 de setembro	<b>Semestres acadêmicos na UEMG</b> ➤ Jan- julho : 30 setembro ➤ Agosto-Dezembro : 31 março